** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

 **Secretaria Municpal de Esporte e Lazer - SEMEL**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
	1. O objeto do presente processo é **"Aquisição de Material Esportivo para Implantação e Desenvolvimento do Programa Idade Ativa II no Município de Itaboraí"**, conforme condições, descrições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
	1. Os itens a serem adquiridos, com as respectivas descrições e estimativa de quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE****DE MEDIDA** | **QUANT.** |
| 1 | Tatame Cobertura: película siliconada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura 28-30mm (50 placas por núcleo sendo 10 núcleos com essa atividade) | Unid. | 500 |
| 2 | Berimbau Profissional Grande 1,5m Contemporânea 18a Capoeira | Unid. | 1 |
| 3 | Pandeiro Injetado 10” Tp 300 Pele ou pele nailon - Altura aproximada: 150cm.Peso aproximado total (incluindo caxixi e baqueta): 725g | Unid. | 1 |
| 4 | Saco de pancada/Saco Pancada 120 Cm + Suporte Teto Para Saco Pancada | 70kg| interior é em EVA + cápsuas de área | Unid. | 5 |
| 5 | Apito para arbitragem de plástico com cordão - Apito confeccionado em plástico. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Possui bolinha interna em cortiça para emissão mais aguda de som. Acompanha cordão que facilita o transporte. | Unid. | 30 |
| 6 | Bola Futebol de Campo - Revestimento 100% TPU Tecnologia TSBE para uma estrutura sem costuras; deve possuir câmara de butil para máxima retenção de ar  | Unid. | 25 |
| 7 | Bola de Futebol de Campo Infantil - Tipo: Mini Bola Composição: 100% TPU Peso do Produto: 200 - 225 gr , sem costura, circunferência: entre 46 - 48 cm.  | Unid. | 25 |
| 8 | Bola Futsal adulto - composição: confeccionada com Poliuretano, câmara: 6D, feita com borracha butílica, circunferência aproximada: 62-64cm, miolo lubrificado e removível, peso aproximado: 400 - 440 g sem costura, origem nacional, 08 gomos**.**  | Unid. | 5 |
| 9 | Bola de Futsal Infantil - Composição: PU, peso do produto: 200 - 220gr, com costura, circunferência: 46 - 48  | Unid. | 5 |
| 10 | Cone Médio - Cone de alta resistência, confeccionado em PVC altura 50cm  | Unid. | 200 |
| 11 | Pratinhos trainner disco esportivo com 19cm de diametro confecçionado em plástico resistente e maleável (cone chinê) | Unid. | 100 |
| 12 | Bomba de encher bola - material Polipropileno, com capacidade para inflar nos dois sentidos.  | Unid. | 30 |
| 13 | Bico para bomba de encher bola - Borracha com bico em metal | Unid. | 30 |
| 14 | Cronômetro Profissional Digital - Alimentado por bateria memória para 10 Voltas, dotado dos seguintes recursos: ABS, exibição da data, alarme, timer progressivo/regressivo, alça, precisão de 1/100 segundos. | Unid. | 30 |
| 15 | Bola de Vôlei - adulto - material: PVC, circunferência 67cm, peso: 280 g.  | Unid. | 12 |
| 16 | Bola de Vôlei - infantil - Composição:Confeccionada com poliuretano, circunferência entre 65-63 cm , miolo lubrificado e removível, peso aproximado: 240 - 270 g sem costura.  | Unid. | 12 |
| 17 | Bola de Handebol – Peso 230g-260g. circunferência 49-51cm, peso: Bico removivel e lubrificad0: Materia prima: PU; Construção: Costurada à mão; (5 por núcleo sendo 1 núcleo com essa atividade). | Unid. | 5 |
| 18 | Bola Handebol - Oficial Composição: PU, circunferência: 54-56 cm, peso aproximado: 325 a 375 g. | Unid. | 5 |
| 19 | Escada de Agilidade: escada para circuito e treinamento de agilidade, 9 degraus, confeccionada em nylon, dimensões aproximadas 395x 58cm. | Unid. | 30 |
| 20 | Thera band Dimensões: largura da faixa: 7,62cm **Comprimento**: 30cm Composição: 100% Latex. ((18unidades de thera band por nucleo sendo 9 nucleos que necessitam do material para desenvolvimento da atividade) | Unid. | 54 |
| 21 | Colchonete Confeccionado em courvim, espuma D.20 - dimensões1,00 m x 0,60 cm x 0,03 cm (15 por núcleo) | Unid. | 150 |
| 22 | Corda de pular modelo 3m regulavel 0025.u/AM tamanho de 3 metros material prolipropileno (10 por núcleo) | Unid. | 100 |
| 23 | Aparador de Chute – dimensão: 45 cm de comprimento, 30 cm de altura e 32 cm de largura, revestido com material sintético.  | Unid. | 25 |
| 24 | Manopla em formato anatômico (proporcionando maior precisão no deferimento dos socos) design curvado, para aumentar a capacidade de absorção de impactos. Confeccionado em esponja e PVC, tamanho único; dimensões: altura: 25 cm, largura: 4 cm, Comprimento 19,5 cm.  | Unid. | 50 |
| 25 | Raquete de Chute - Confeccionada em tela de poliéster revestida com borracha e espuma, tamanho: 41cm - 45cm  | Unid. | 15 |
| 26 | Protetor de canela Material PU, fecho elástico para ajuste seguro, estofamento de espuma EVA de alta densidade para absorver forte impacto e fornecer alta proteção. | Unid. | 100 |
| 27 | Rede de Vôlei, dimensões: 9,00mx1,00m, lona em algodão fio 2 mm, nylon.  | Unid. | 4 |
| 28 | Bastões PVC sem carga, unissex, dimensões aproximadas: 100 x 3cm  | Unid. | 100 |
| 29 | Rede de Fustal - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm , confeccionada no fio 2mm em polietileno de alta densidade.  | Unid. | 1 |
| 30 | Obstáculos Composição: Polipropileno. Peso do Produto: 360g. Dimensões Aproximadas: 15 cm / 22 cm / 30 cm / 35 cm ajustável | Unid. | 24 |
| 31 | Halter emborrachado para exercício, peso 0,5 kg em formato anatomico. | Unid. | 150 |
| 32 | Protetor bucal, peso: 0,009 tamanho único, **Material:**  etil vini acetato e/ou eva - Dimensões: **4,70 x 6,00 x 2,00** ou similares  | Unid. | 500 |
| 33 | Step EVA Borracha com memória anti-impacto. Superfície siliconizada. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível eps e chapa eucadur | Unid. | 35 |
| 34 | Cordas de capoeira em algodão comprimento: 3,00 m largura 10mm (cores variadas) (100 cordas por nucleo sendo 1 nucleo com essa atividade)  | Unid. | 100 |
| 35 | Bolas de borracha nº 10 - Tamanho 10; Material: Borracha; Circunferência: 48 - 50cm;- Peso: 180 - 200g; Câmara Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas);- Miolo Slip System Removível e Lubrificado | Unid. | 70 |
| 36 | Saco de material em nylon para transportar de bolas com capacidade para até 8 a 10 bolas  | Unid. | 30 |
| 37 | Bambolê 50x50cm, espessura 2cm, conexão de 8cm; peso aproximado do produto: 50g; composição / material: plástico (arco)  | Unid. | 250 |
| 38 | Corda naval - Ginástica 40mm 10 Mts | Unid. | 45 |
| 39 | Rede de Futebol de Campo oficial, malha 12 cm, fio 2 mm em nylon/polietileno virgem de alta densidade com tratamento uv 7,5x2,5m x 3m  | Unid. | 10 |
| 40 | Kimono, tamanho JR (infanto juvenil - 11 a 17 anos), azul, com gola grossa feita em lona com 6 (seis) costuras, calça feita em lona grossa, com tecido duplo da coxa até a barra e quatro reforços extras. D | Unid. | 115 |

* 1. O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.
	2. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, quando aplicável ao material, com início após a entrega dos materiais; caso não seja aplicável ao material, incidirá a a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o art. 26 do CDC.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição em razão da celebração, pelo Município de Itaboraí - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, do Convênio Plataforma +Brasil nº 903804/2020, no intuito de inovar a atuação do poder público na construção de ações e ofertas essenciais à população, visando assegurar o acesso aos direitos ao esporte e ao lazer como ferramenta de promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população.

3.2. O referido convênio, cuja vigência se iniciou em 18/12/2020, encerra-se somente em 18/12/2022. Com isso, permanece a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos, destinados ao cumprimento da contrapartida Municipal no desenvolvimento do Programa Idade Ativa no Município de Itaboraí, nos moldes previsto no Plano de Aplicação Detalhado –proposta Nº 0016178/2020.

3.3. O objetivo do projeto é atender plenamente dez núcleos de lazer e esporte a serem implantados, abrangendo diretamente 300 (trezentos) participantes por núcleo, sendo estimado um total de público direto beneficiado de 3.000 (três mil) participantes e indireto de 9.000 (nove mil) participantes.

3.4. A prática esportiva é considerada como importante ferramenta para lidar com questões de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, gerando uma série de benefícios que vão além do aspecto físico, pois incluem também ganhos em termos intelectuais, sociais, financeiro e emocionais.

3.5. Entendemos que a aquisição desses materiais permitirá a realização dos eventos esportivos fundamentais, levando lazer aos munícipes e trazendo visibilidade e bem estar para nosso Município.

3.6. O quantitativo de materiais solicitados neste Termo foi estimado para atender, de forma satisfatória, a necessidade de implantação dos núcleos, permitindo a adquada execução das ações previstas no Prorgama Idade Ativa II nos termos da proposta encaminhada e chancelada pelo Ministério da Cidadania.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS
	1. Os bens/materiais a serem adquiridos são enquadrados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Enquadram-se, portanto, na definição do art.1º da Lei n°10.520 de 2002.
	2. Em razão do enquadramento dos bens/materiais, autoriza-se a realização do certame lcitatório sob a modalidade pregão. Em razão da natureza dos recusros empregados, o pregão deverá ser realizado sob a forma eletrônica.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central**, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira. O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento por parte da Fiscalizaçaõ do contrato.**
	2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do cumprimento irregular do contrato.
	3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o contratante. O fornecimento do quantitativo ocorrerá de forma parcelada, durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com as solicitações da Fiscalização, atreladas às demandas de implantação dos núcleos do Programa.
	4. Na forma do disposto no artigo 73, e incisos da Lei 8.666/93, a cada entrega os bens serão recebidos provisorioamente em até 5 (cinco) dias úteis, pelos integrantes da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	5. Os benss serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos mesmos.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, entendida esta como a inadequação dos bens entregues ou descumprimento dos prazos assinados pela Fiscalização.
	7. Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.
	8. O Contratado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de fornecimento.
	9. A fiscalização da execução das entregas dos produtos caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.
3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.
	2. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação.
4. **DO REGIME DE FORNECIMENTO**
	1. As entregas dos bens se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria para atendimento da ações vinculadas a execução do Programa Idade Ativa II.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar ao **Contratado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5 (cinco) dias da comunicação;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado**, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento ao **Contratado** no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
	1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:
		1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria, devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade, adequados às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal.
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
		3. Substituir ou reparar, no prazo de 5 dias contados da notificação, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito, vício ou má qualidade ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos.
		4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
		5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
		6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
		7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita.
		8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93,tomando-se por base o valor contratual.
		9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação.
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à continuidade do contrato administrativo.
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado venha a sofrer “sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002”;
	5. As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;
	6. A fiscalização deverá verificar se os materiais atendem as especificações técnicas descritas neste termo e na proposta da contratada.
10. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. É de extrema relevância que o Contratado sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.
	2. O Contratado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
11. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do requerimento junto ao protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruido com a nota fiscal, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
	3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado/Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = |  ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
	1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses ano.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, o Contratado que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;e
		5. Cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão genrenciador;
		2. **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
		3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

* 1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.3 e 17.4, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666,de1993,e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF.
1. **DA RECISÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o término do prazo de entrega estipulado, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.
	2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem acima, caberá a Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração.
	3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.
2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
	1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
		1. Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu itens de natureza igual ou equivelente e em quantidades similares às previstas neste Termo e em condições compatíveis com as aqui descritas;
		2. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser emitidos em papel timbrado e com a indicação de cargo e matrícula do signatário. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhado de documento que comprove a aptidão do signatário para responder pela empresa;
	2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital;
	3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estarão previstos em edital;
	4. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária – Orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Órgão: 13

Unidade: 002

Programa de trabalho: 27.812.0026.2136

Natrueza de despesa:3.3.90.39.00.00

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_ Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Técnico de Planejamento Ordenador de Despesa